



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2500 - 19 de janeiro de 2022

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 2755CE11CD2BD103D369643CBC3B6047C0879F34

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2021, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 12/2021”, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO”, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO EM PROTOCOLO TCP/IP E CONTROLE DE ACESSO PARA MONITORAMENTO, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h00 do dia 28/01/2022, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 11 de janeiro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora ANA LÚCIA BARCIA LOPEZ, matrícula nº 23, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 07 (sete) dias, de 10.01 a 16.01.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 013/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18

de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora ANDREZA CRISTINE CORREA FERNANDES, matrícula nº 113, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Técnico”, pelo período de 03 (três) dias, de 10.01 a 12.01.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 10/2019 – Terceiro Apostilamento (Reajuste Anual)
Contratada: PAULO ROBERTO DOMINGOS (CPF n.º 495.319.569-87)
Objeto: Reajuste de valor. Índice: Unidade Fiscal do Município - UFM
Valor total: R\$ 2.786,00 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: até 21/07/2022.
Fundamento legal: Cláusula Oitava do contrato e artigo 68, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 14/01/2021.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 02/2022

Prorroga a vigência e os efeitos do Ato da Presidência n. 01/2022 até o dia 21 de janeiro do corrente ano.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, V, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015):

CONSIDERANDO que, no último sábado (dia 15 de janeiro de 2022), a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada pelo Estado de Santa Catarina reclassificou o Município de Itajaí para a categoria de risco alto por Covid-19 ;

CONSIDERANDO que, na composição da referida Matriz de Avaliação de Risco, a dimensão da Transmissibilidade (RT e casos infectantes) foi enquadrada no nível gravíssimo (vermelho) para a região da Foz do Rio Itajaí, o que “indica uma alta taxa de transmissão de Covid-19, reflexo da elevação do número de casos ativos em praticamente todo o Estado, que vem ocorrendo nas últimas duas semanas” ; e

CONSIDERANDO ainda o número expressivo de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí afastados, nos últimos dias, por contaminação de Covid-19 e demais doenças respiratórias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, a vigência e os efeitos do Ato da Presidência n. 01/2022 até o dia 21 de janeiro do corrente ano (sexta-feira).

§ 1º Com tal medida, seguem suspensos o atendimento externo e a visitação pública



no prédio-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

§ 2º Em relação ao Balcão da Cidadania, a suspensão aplica-se apenas e tão-somente aos atendimentos presenciais, cabendo aos servidores e à equipe técnica desta Casa Legislativa oferecer as possibilidades de atendimento por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens WhatsApp e outros canais que se demonstrarem disponíveis.

Art. 2º Por medidas de contenção e isolamento social, a alocação das servidoras gestantes no sistema de home office ou teletrabalho segue vigente até que ocorra uma nova análise técnica e sua respectiva convocação funcional.

Art. 3º Os servidores deverão continuar mantendo entre si um distanciamento mínimo de um metro e meio, além de respeitar as regras de prevenção ao contágio, tanto aquelas estipuladas pelo Ministério da Saúde, quanto por atos e orientações específicos desta Câmara de Vereadores, a exemplo do uso obrigatório de máscaras, assepsia constante das mãos, higienização com álcool gel e manutenção periódica dos equipamentos de ar-condicionado.

Art. 4º Este Ato poderá ser revisto a qualquer tempo, revoga apenas as disposições que lhe são contrárias e entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação oficial no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de janeiro de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente

PORTARIA Nº 015/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora EDITE FÁTIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 82, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 07 (sete) dias, de 12.01 a 18.01.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de janeiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 016/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor BRUCE DE AZEREDO MARQUES, matrícula nº 61, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Operador Técnico em Gravação", pelo período de 06 (seis) dias, de 11.01 a 16.01.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de janeiro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA



ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS DE MODIFICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO PORTO DE ITAJAÍ E SEU EVENTUAL PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO, criada através do Ato da Mesa Diretora n. 03/2021, publicado no Jornal do Município de 22 de janeiro de 2021. Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Elói Camilo da Costa", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar Mista: o Presidente, Vereador Roberto Rivelino da Cunha (PSDB), representante da bancada de oposição; o senhor Rafael Gustavo Tejada Garcia Massei, representante da OAB Itajaí; o senhor Fábio da Veiga e a senhora Sílvia Cristina Wanderlinde Benvenuti, representantes da Superintendência do Porto de Itajaí; o senhor Mário Cesar dos Santos, representante da ACIL; os senhores Ernando João Alves Junior e Alexandre Pamplona, representantes da Intersindical Laboral; o senhor Bento Ferrari, representante da Intersindical Patronal; o senhor Djonas Cidclei Fernandes, representante da SEVEICULOS; o senhor Anderson Peres Ribeiro, representante do SINTER; o senhor Ecléio da Silva, representante do SINDASC; o senhor Jefferson Osvaldo Santarem Azevedo, representante da Associação Foro Metropolitano da Foz do Rio Itajaí-Açu. Participaram também desta reunião o Presidente da Câmara, Vereador Marcelo Werner; os senhores Ronaldo Camargo, Jucelino Sora e Camilo Santiago, representantes da Superintendência do Porto de Itajaí; o senhor Luciano Sens, representante da Secretaria de Comunicação do Porto de Itajaí; o senhor Osvaldo Agripino, representante da Univali; o senhor Nelió, representante da SEVEICULOS; o senhor Márcio, representante da Intersindical; e o senhor Saul Airoso, representante do Sindicato dos Estivadores. Aberta a reunião, o Presidente, Vereador Roberto Rivelino da Cunha, fez a introdução sobre o tema da reunião. Em seguida o Vereador Roberto Rivelino da Cunha abriu a palavra para o Superintendente do Porto, senhor Fábio da Veiga e aos demais membros, para que deliberassem acerca do envio de documento contendo questionamentos ao Governo Federal, assim como o conteúdo



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal



dos questionamentos. Após extensa discussão e explanação, os membros desta Comissão deliberaram e decidiram pelo envio à Secretaria Nacional de Portos e à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, as seguintes solicitações: "a) O Ministério da Infraestrutura tem apontado como argumento para não prorrogação da Delegação do Porto de Itajaí ao

Dr. Vereador Adalberto João Francisco Vasconcelos Bul, 3525 - Bairro Itanambê - Itajaí/SC - CEP 88.300-900 - Fone/Fax: 3344-7100
e-mail: ati@itajai.sc.br - www.itajai.sc.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 04/11/2021 a 30/11/2021.

SESSÕES ORDINÁRIAS	74ª	75ª	76ª	77ª	78ª	79ª	80ª	81ª
VEREADORES	04/11	09/11	11/11	15/11	18/11	23/11	25/11	30/11
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C	C
Aline Seeberg Aranha	C	C	C	C	C	FPD	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	C	C	C	C	C	C	C	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	L	L	L	L	L	L	L	L
Hilda Carolina Deola	C	C	C	C	C	C	C	C
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	C	C
Márcio José Gonçalves	L	L	L	L	L	L	L	L
Maurílio Moraes	C	C	C	C	C	C	C	C
Odivan Wivaldo Linhares	C	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Junior	FPD	C	C	L	L	L	L	L
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C	C
Sandro A. da S. Andrade	C	C	C	C	C	C	C	C
Vanderley Dalmolin	C	C	C	C	C	C	C	C
José Carlos Silva Neto	X	X	X	C	C	C	C	C

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

ARTHUR BENDINI SEDREZ
DIRETOR LEGISLATIVO

Dr. Vereador Adalberto João Francisco Vasconcelos Bul, 3525 - Bairro Itanambê - Itajaí/SC - CEP 88.300-900 - Fone/Fax: 3344-7100
e-mail: ati@itajai.sc.br - www.itajai.sc.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 05/10/2021 a 28/10/2021

SESSÕES ORDINÁRIAS	67ª	68ª	1ª Extr.	2ª Extr.	69ª	70ª	71ª	72ª	3ª Extr.	73ª
VEREADORES	05/10	07/10	07/10	08/10	14/10	19/10	21/10	26/10	26/10	28/10
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Aline Seeberg Aranha	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Hilda Carolina Deola	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Márcio José Gonçalves	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
Maurílio Moraes	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Odivan Wivaldo Linhares	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Junior	C	C	C	C	FPD	C	C	C	C	C
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Vanderley Dalmolin	C	C	C	C	C	C	C	C	C	FPD

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

ARTHUR BENDINI SEDREZ
DIRETOR LEGISLATIVO

Dr. Vereador Adalberto João Francisco Vasconcelos Bul, 3525 - Bairro Itanambê - Itajaí/SC - CEP 88.300-900 - Fone/Fax: 3344-7100
e-mail: ati@itajai.sc.br - www.itajai.sc.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

SECRETARIA GERAL



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 01/09/2021 a 30/09/2021

SESSÕES ORDINÁRIAS	59ª	60ª	61ª	62ª	63ª	64ª	65ª	66ª
VEREADORES	02/09	08/09	14/09	16/09	21/09	23/09	28/09	30/09
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	C	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	C	C	C	C	C	C	C	C
Hilda Carolina Deola	C	C	C	C	C	C	C	C
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	C	C
Márcio José Gonçalves	L	L	L	L	L	L	L	L
Maurílio Moraes	L	L	L	L	L	L	L	L
Odivan Wivaldo Linhares	C	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Junior	C	C	C	C	C	C	C	C
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C	C
Vanderley Dalmolin	C	C	C	C	C	C	C	C
Aline Seeberg Aranha	X	X	X	C	C	FPD	C	C
Paulo Rogério Maes Jr	C	C	C	X	X	X	X	X
Elisabete L. de Souza	C	C	C	C	C	C	C	C

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

ARTHUR BENDINI SEDREZ
DIRETOR LEGISLATIVO

Dr. Vereador Adalberto João Francisco Vasconcelos Bul, 3525 - Bairro Itanambê - Itajaí/SC - CEP 88.300-900 - Fone/Fax: 3344-7100
e-mail: ati@itajai.sc.br - www.itajai.sc.br

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 - Fazenda - Itajaí/SC
CEP 88302-380 - Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 003/2022 - LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE ITAJAÍ

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente no uso de suas atribuições, representando a Fundação Cultural de Itajaí, torna pública a retificação do Edital nº 003/2022, publicado no jornal do Município, em 12 de janeiro de 2022, Edição nº 2497, entre as páginas 71 e 74 e publicado no site, conforme segue:

Onde se lê:

2.7 Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha alguma inadimplência junto à Fundação Cultural de Itajaí.



Parágrafo único: considera-se inadimplente, entre outros, proponente que tenha extrapolado o prazo legal de execução do projeto (12 meses contados a partir da captação de recursos do projeto) sem prestar contas, exceto nos casos em que a prorrogação foi devidamente justificada e solicitada à Fundação Cultural de Itajaí e à CITAC, e por estas autorizadas.

2.8. O proponente contemplado em editais anteriores deverá estar em dia com as prestações de contas bem como suas contrapartidas junto a Fundação Cultural de Itajaí.

Leia-se:

2.7 Fica impedido de apresentar projeto o proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pela Lei Municipal de Incentivo a Cultura, bem como, não tenha concluído o projeto e ou não tenha cumprido a contrapartida. O proponente que desejar apresentar novo projeto no ano subsequente à aprovação de seu projeto, deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento para proposição de novos projetos e que o projeto do ano anterior esteja concluído, conforme Decreto nº 8.466 de 28 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

~~2.8. O proponente contemplado em editais anteriores deverá estar em dia com as prestações de contas bem como suas contrapartidas junto a Fundação Cultural de Itajaí (readequado pelo item 2.7)~~

Itajaí-SC, 18/01/2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações



Superintendência Administrativa de Fundações
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC
Cep 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214
CNPJ 02.362.976/0001-30



EDITAL Nº 004/2022

Superintendência Administrativa das Fundações
Fundação Cultural de Itajaí - FCI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 003/2022 LEI DE INCENTIVO A CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente, representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei nº 3240 de 23 de dezembro de 1997 e ainda, em conformidade com a Lei nº 3.473 de 11 de janeiro de 2000 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.466 de 28 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e Instrução Normativa da Lei de Incentivo à Cultura 001/2019.

Considerando o impacto causado pelo contexto pandêmico e por consequência a mudança de prazos para a execução dos projetos culturais, entende-se necessário a prorrogação das inscrições do edital nº 003/2022, a fim de atender aos proponentes que possuem projetos em fase de término/prestação de contas atendendo ao disposto no §2º do art. 31 do Decreto 8.466 de 28 de dezembro de 2007 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição até as 18h do dia **02/03/2022** do item 5.1 do edital **nº003/2022 – Lei de Incentivo a Cultura da Fundação Cultural de Itajaí.**

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Itajaí-SC, 18/01/2022.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 013/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora SIMONE DOS SANTOS, matrícula nº 4186001, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 19/04/1988 a 31/08/1991, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 12 dia(s); junto a SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S, pelo período compreendido entre 01/08/2008 a 04/01/2009, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 04 dia(s); totalizando 1381 (um mil, trezentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 16 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010.1.00017/22-5, em 04/01/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

- ANGELA MARIA RAMOS
- ELIZABETH DA LUZ MACHADO
- ELSA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
- EVALDO MONTEBELO
- JOSÉ HENRIQUE ESPÍNDOLA
- LUIZ ALBERTO WOHLKE
- MARIA DE FATIMA DA CRUZ GOMES
- MARIA DE LOURDES ARAGÃO
- MARIA PAULINA DA SILVA
- MARIA ROSA ROCHA DOS SANTOS SCHUTZ
- MARLENE APARECIDA FREITAS
- MARLI IRENE SEVERINO
- ROSILDA DE OLIVEIRA
- MARLI PINTO STOCK
- NAZARÉ CARDOSO
- NELI ZUNIO DOS REIS
- ONÉLIA MARIA DA SILVA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MESES DE JUNHO E DEZEMBRO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 18/02/2022, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:



- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.
Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.
Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 017/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “g”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve:

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com mandato de 14/01/2022 a 13/01/2023, com os respectivos membros abaixo relacionados:

Presidente: Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25

Secretário: Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20

Membros: Cristiana Santana – Matrícula nº 26
Fernanda Christiane Cardoso – Matrícula nº 27
Isabela Pereira dos Santos – Matrícula nº 11

Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07
Rafael Casas – Matrícula nº 08

Art. 2º - NOMEAR A COMISSÃO DE PREGÕES, com mandato de 14/01/2022 a 13/01/2023, com os respectivos membros abaixo relacionados:
Pregoeiro: Marcelo Pereira da Silva – Matrícula nº 25

Equipe de Apoio: Cristiana Santana – Matrícula nº 26
Eduardo Vieira Doege – Matrícula nº 20
Fernanda Christiane Cardoso – Matrícula nº 27
Isabela Pereira dos Santos – Matrícula nº 11
Jorge Ubirata da Silva – Matrícula nº 07
Rafael Casas – Matrícula nº 08

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2021, de 13/01/2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2353, de 13/01/2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, gerando efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 018/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARCIA TERESINHA GOEDERT DE SOUZA, matrícula nº 420901, ocupante do cargo de Administrador Escolar, Categoria

“3”, Faixa “IV”, Padrão “B8” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 016/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora ANDREA TERESINHA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula nº 830001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B8” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 015/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de ALGEMIRO MARTINS, dependente da servidora ELVIRA JUNKES MARTINS, matrícula nº 709902, a contar da data do óbito, em 29/11/2021.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 014/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora CRISTIANE SILVA MENDONÇA COUTO, matrícula nº 159501, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B8” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 3051FOR/2021

DATA: 19/11/2021
HORA: 13:15h

AUTUADO
PAULO SEGIO ARIAS
LOCAL DA INFRAÇÃO
AV. MINISTRO VICTOR KONDER, N1050 - FAZENDA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 3244FOR/2021

CPF/CNPJ
728.165.898-20
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.004.01.0049.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 05 (CINCO) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.077/2020 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2021 fica atualizado para R\$ 185,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2021, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento da disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zonamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM 19/11/2021 - 13:30hs.

Deixei com os pintores

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

Melaine Itajaí
Fiscal Fiscal SP/UFH
Ag. Contábil Urban
Mat. 539701

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:

ENDERECO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC CEP: CÓDIGO DE RASTREAMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 3059F/2021

DATA: 10/12/2021
HORA: 13h15

AUTUADO
LAERTE MAFRA
LOCAL DA INFRAÇÃO
URUGUAI, N920 - FAZENDA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ
049.623.469-20
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.072.01.2611.0000.000

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 3191FOR/2021.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 09 (NOVE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujas aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Lei 2734/2007 - Art. 28 - Os proprietários de terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio frontal da sua área dentro dos parâmetros estabelecidos pela Prefeitura, e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.

RECEBIDO EM 11/11/2021

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:



FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 3063FOR/2021

DATA: 21/12/2021
HORA: 15:20

AUTUADO
VANEL COM CONFECAÇÃO DE CALÇADOS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
TIJUCAS, N274 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CPF/CNPJ
76.855.683/0001-20
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.041.04.0189.0000.000

DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 3223FOR/2021. OBRA EM EXECUÇÃO SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 10 (DEZ) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.077/2020 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2021 fica atualizado para R\$ 185,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2021, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

Lei 2734/1992 - Art. 144 - Quando as multas forem impostas de forma regular e através de meios hábeis, e quando o infrator se recusar a pagá-las, esses débitos serão imediatamente inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Lei 2734/1992 - Art. 148 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento da disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação.

Lei 2734/1992 - Art. 112 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir qualquer dispositivo desta Lei, do Código de Obras e da Lei de Zonamento e Uso do Solo.
§ 3º - Decorrido o prazo fixado, e no caso do não cumprimento da intimação, será aplicada a penalidade cabível.

RECEBIDO EM 21/12/2021

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

058.032.455-55 - Dany P. O. dos Santos

FERNANDA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



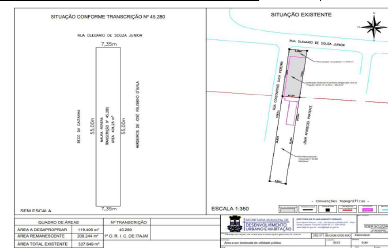
PREFEITURA DE
ITAJAÍ

COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEIS PARA AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA VIÁRIO - Decreto
Municipal nº 12.142/2021

Rua Alberto Werner, 100.
Bairro Vila Operária
CEP 88304-053
www.itajai.sc.gov.br
(47) 3341-6238

NOTIFICAÇÃO /Comissão de Desapropriação

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço da Rua Alberto Werner, 100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.102.277/0001-52, representado por seu Prefeito, **VOLNEI JOSÉ MORASTONI**, brasileiro, casado, portador da CI nº 5.796.600 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 171.851.739-49, residente e domiciliado nesta cidade, Bairro Centro, através da Comissão de Desapropriação de Imóveis para Ampliação do Sistema Viário - Decreto nº 12.142/2021, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR os presumíveis herdeiros do **ESPÓLIO DE MAURA PEREIRA**, quanto a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, declarada por meio do Decreto Municipal nº 12.238, de 08 de junho de 2021, artigo 1º inciso I, referente a uma área de 119,406m², com eventuais acessos existentes sobre a mesma, parte integrante de uma área maior com 404,25m², objeto da Transcrição nº 45.299, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, situada à Rua Cleonir de Souza Junior, nº 103, de propriedade de Maura Pereira, conforme planta abaixo:



Para fins de desapropriação, conforme Laudo de Avaliação, a área foi avaliada (valor médio) em R\$ 517.194,25 (quinhentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, bem como o silêncio será considerado rejeição, na forma da Lei (art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019).

Assim, ficam NOTIFICADOS acerca da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, iniciando-se, a partir da publicação desta notificação, a contagem do prazo - improrrogável de 15 (quinze) dias - para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Itajaí, 16 de janeiro de 2022.

Cládis Regina de Oliveira Aragão

Rafael da Silveira Santos Albuquerque

Auri Pavoni



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 002/2022 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 051/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 051/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 051/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Agente em Atividade de Educação – 30 HORAS

ORDEM	NOME	CARGO
38	DANIELA CRISTINA TADEU CUGIK	Agente em Atividade de Educação – 30H
39	BRUNA BEATRIZ HONÓRIO	Agente em Atividade de Educação – 30H
40	GIULIANA DE SOUZA IACZAK	Agente em Atividade de Educação – 30H
41	ANA CLAUDIA MARCELIANO	Agente em Atividade de Educação – 30H
42	RAFAELA OLIVEIRA ALENCAR	Agente em Atividade de Educação – 30H

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

ORDEM	NOME	CARGO
43	JACILENE DA SILVA SANTOS DE	Agente em Atividade de Educação – 30H
44	ANDRÉIA IMTHURM GIRARDI	Agente em Atividade de Educação – 30H
45	NOEMI FERNANDA LOPES SANTOS	Agente em Atividade de Educação – 30H
46	LUANA MARIA ROBERTI	Agente em Atividade de Educação – 30H
47	THAYSE ESPINDOLA UMBELINO	Agente em Atividade de Educação – 30H
48	PAMELA EULALIA SEDREZ	Agente em Atividade de Educação – 30H
49	BEATRIZ PINHEIRO	Agente em Atividade de Educação – 30H
50	CIDIANE ALBUIERI COMPER	Agente em Atividade de Educação – 30H
51	SIRLENE DA SILVA DAL SANTO	Agente em Atividade de Educação – 30H
52	VANESSA DOS SANTOS VAZ	Agente em Atividade de Educação – 30H
53	JAMILLE ELIZE DA SILVA SANTOS	Agente em Atividade de Educação – 30H
54	PRICILA CHITZ CHAVES	Agente em Atividade de Educação – 30H
55	MONICA CARDOSO MACHADO	Agente em Atividade de Educação – 30H
56	MARIANA SPECK	Agente em Atividade de Educação – 30H
57	MARINA DOS SANTOS UMBELINO	Agente em Atividade de Educação – 30H
58	GIOVANA GARCIA CHAVES	Agente em Atividade de Educação – 30H
59	LAILA LAUANDA ALVES DE MATOS	Agente em Atividade de Educação – 30H
60	AMANDA REINICKE	Agente em Atividade de Educação – 30H
61	MONALISA MARIA LANA	Agente em Atividade de Educação – 30H
62	JENIFER T. DA SILVA RHENNS	Agente em Atividade de Educação – 30H
63	VIVIANE DA SILVA	Agente em Atividade de Educação – 30H
64	RAQUEL ELIZANDRA F. DE	Agente em Atividade de Educação – 30H
65	SINDY THARA GOMES	Agente em Atividade de Educação – 30H
66	SAHIURI ADRIANE ODWARA	Agente em Atividade de Educação – 30H

67	JANAÍNA ELIZA NOTARI	Agente em Atividade de Educação – 30H
----	----------------------	---------------------------------------

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

68	BIANCA DE SOUZA PUTTLITZ	Agente em Atividade de Educação – 30H
69	IARA MARIA DE SOUZA DUARTE	Agente em Atividade de Educação – 30H
70	SILVANA NORI ANDRADE	Agente em Atividade de Educação – 30H
71	TERESA CRISTINA S. DA S. FLORES	Agente em Atividade de Educação – 30H
72	GRASIELA PESSI	Agente em Atividade de Educação – 30H
73	GEYSIANI CRISTINI TAV. ANACLETO	Agente em Atividade de Educação – 30H
74	GERUSA CARDOSO LUPPI	Agente em Atividade de Educação – 30H
75	JOICE HOLANDA DA SILVA	Agente em Atividade de Educação – 30H
76	FRANCISCA ALVES DA SILVA	Agente em Atividade de Educação – 30H
77	MICHELLE SCHMITT SAIS	Agente em Atividade de Educação – 30H
78	GISELI IDALINA CORRÊA SEDREZ	Agente em Atividade de Educação – 30H
79	GRACIELI DE SOUZA SUZENA	Agente em Atividade de Educação – 30H
80	ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	Agente em Atividade de Educação – 30H
81	LAIS ZABEL COTA	Agente em Atividade de Educação – 30H
82	LORENA TARGINO DE ALMEIDA	Agente em Atividade de Educação – 30H
83	ÁGUEDA MAURÍLIO TEIXEIRA	Agente em Atividade de Educação – 30H
84	ELOISA CARLA MIGUEL	Agente em Atividade de Educação – 30H
85	JENEFER FARIAS CONDE	Agente em Atividade de Educação – 30H
86	MARILÉIA CAETANO	Agente em Atividade de Educação – 30H
87	ROSANA SILVA DE SANT ANNA	Agente em Atividade de Educação – 30H
88	DANIELLY DE NEGREIROS LIMA	Agente em Atividade de Educação – 30H
89	DIANA MACHADO GONÇALVES	Agente em Atividade de Educação – 30H
90	SILVANA ANTUNES BITENCOURT	Agente em Atividade de Educação – 30H
91	DEISY CARDOSO ELESBÃO	Agente em Atividade de Educação – 30H
92	VANESSA LACI DA SILVA	Agente em Atividade de Educação – 30H
93	SILVIA GAZANIGA BAGIO	Agente em Atividade de Educação – 30H

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

94	DIANA EVANGELISTA SCHMITT	Agente em Atividade de Educação – 30H
95	BRUNA DE MOURA	Agente em Atividade de Educação – 30H
96	BIANCA MARZANI	Agente em Atividade de Educação – 30H
97	IRLETE LORENZONI FRIZZO	Agente em Atividade de Educação – 30H
98	PATRÍCIA NEVES LAMIM DE ATAÍDE	Agente em Atividade de Educação – 30H
99	ANA LUCIA NAZARÉ NUNES E LIMA	Agente em Atividade de Educação – 30H
100	JUCELÉIA SCHMOELLER DOS	Agente em Atividade de Educação – 30H
101	KARINE DE JESUS	Agente em Atividade de Educação – 30H
102	FRANCINE CRISTINE DE JESUS	Agente em Atividade de Educação – 30H
103	EDNA VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	Agente em Atividade de Educação – 30H
104	JULIANE EDUARDA MELLO	Agente em Atividade de Educação – 30H
105	SILVANA DEBORA DO SANTOS	Agente em Atividade de Educação – 30H
106	MARISA HENKEL	Agente em Atividade de Educação – 30H
107	PATRICIA PELEGRINI MORAES	Agente em Atividade de Educação – 30H
108	ELIANE PEREIRA FERREIRA SANTOS	Agente em Atividade de Educação – 30H

Agente em Atividade de Educação – 30 Horas – PCD

ORDEM	NOME	CARGO
04	ELAINE CRISTINE CALDEIRA	Agente em Atividade de Educação – 30H



05	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	Agente em Atividade de Educação – 30H
06	HOSANA ESPERANÇA BERNARDI	Agente em Atividade de Educação – 30H

Agente de Apoio em Educação Especial – 40 Horas

ORDEM	NOME	CARGO
01	JOICE FARIAS FERRUZZI	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
02	CLAUDIA CARDOSO BACKER	Agente de Apoio em

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

		Educação Especial – 40H
03	MARIA EDUARDA DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
04	LUCAS BURIGO TILLMANN ALVES	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
05	RICHELE BRAGA DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
06	JOYCE SIBELLE PROVESI	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
07	GIZELLE DEMARCH	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
08	VANESSA DOS SANTOS KURTZ	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
09	EDINEIA BATISTA MARTINS	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H
10	THAIS SANTOS SCHUMANN	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H

Agente de Apoio em Educação Especial – 40 Horas PCD

ORDEM	NOME	CARGO
01	ANGELICA DA SILVA SOARES	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso inferior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	Horário
01/02/2022	Agente em Atividade de Educação – 30H	9:00
01/02/2022	Agente de Apoio em Educação Especial – 40H	15:00

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO/Publições DGP**.

3.4 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco Bradesco quando não for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);
02 Cópias do CPF;
Cópia carteira de trabalho(páginas com informações do número e qualificação civil);

Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original**.
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);
Atestado de Saúde Ocupacional (perícia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidões:

Certidão Civil dos lugares que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão de quitação da justiça eleitoral;
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa ao Município de Itajaí;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física);

Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte(**obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver**)
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

- c) VDRL;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Parcial de urina;
- f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
- g) Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
- h) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.



3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dcp@itajaí.sc.gov.br
www.itajaí.sc.gov.br

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 6º andar
Salas 601 e 602 – Centro – Itajaí – SC
CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI-1479/2019-2021

Intimado

Nome: SINALIZA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

Endereço: RUA ABDON DAVID SCHMITT, 07 – SALA 01 – SÃO JUDAS – ITAJAÍ – SC – CEP 88303-440

CNPJ: 14.751.692/0001 14

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel;
- Cópia do contrato social consolidado.

Matrícula nº.

51.327 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária. Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí - SC, 13 de outubro de 2021.


Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispuser com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-5765/2017-2021

Intimado

Nome: ANA PAULA DA SILVA SANTANA

Endereço: Rua João Batista Vieira, 180 – Fazenda – Itajaí – SC – 88.301-680

CPF: 055.506.674-60

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;

- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.

28.392 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 24 de novembro de 2021.


Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispuser com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 00.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-5419/2017-2021

Intimado

Nome: ANIBAL CORREA DE MELLO NETO

Endereço: Rua Doutor Pedro Rangel, 240 – Apto 1001 – São João – Itajaí – SC – 88.304-430

CPF: 548.888.169-72

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.

65.069, 65.119 e 65.120 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 29 de outubro de 2021.


Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispuser com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-5432/2017-2021

Intimado

Nome: CARLOS ROBERTO MONTEIRO GARCIA

Endereço: Rua Paulo Irineu Werner, 115 – Cabeçadas – Itajaí – SC – 88.311-180

CPF: 315.289.960-20

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Matrícula nº.
24.539 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 22 de novembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-5441/2017-2021

Intimado

Nome: JAMES FABIAN ANDRADE

Endereço: Rua Nova Trento, 516 – São Vicente – Itajaí – SC – 88.317-180

CPF: 939.596.809-53

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.
64.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 29 de outubro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



NOTIFICAÇÃO ITBI 4395/2017-2022

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notificação:

Contribuinte: AIR BATISTA FAGUNDES NAVARRO

CPF: 255.462.109-82

Rua Carlos Alberto Niehues, 44 – CEP 88.306-835 – Praia Brava de Itajaí – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: 50% do imóvel Terreno com área 411,00 m², com edificação do tipo residencial em alvenaria de 274,39 m², localizado no Bairro Praia Brava de Itajaí, em Itajaí/SC, na Rua Carlos Alberto Niehues nº. 34, demais características descritas na Matrícula nº. 59.034 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 28/03/2018, registro R-2-59.034.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R\$ 195.682,87	R\$ 695.687,60	R\$ 695.687,60	R\$ 13.913,75	R\$ 3.913,65	R\$ 10.000,10

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
28/03/2018	R\$ 2.329,04	R\$ 5.794,70	R\$ 3.698,74	R\$ 21.822,58

(Vinte e um mil oitocentos e vinte e dois reais, e cinquenta e oito centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da Correção Monetária, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2022 R\$ 206,40. Juros - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 05/01/2022

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4395/2017-2022

Fica o contribuinte notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (Lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na transmitida, verificou-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissões ou não mereçam as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso I do CTN.

Crerios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda – Informação da matrícula nº. 37.374 do 1º O.R.I. – compra de um terreno com 416,57 m² sem benfeitorias, na Rua Anthurium nº. 156 - Lote 13 da quadra 40, no bairro Praia Brava de Itajaí – Itajaí SC. Valor da venda declarada pelo adquirente por R\$ 800.000,00 em 20/12/2016. ITBI recolhido via guia nº. 3629/2016 no valor de R\$ 16.000,00. – Folhas 1 e 2 da amostra 1.

2 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda – Informação da matrícula nº. 21.131 do 1º O.R.I. – compra de um terreno com 400,40 m² mais edificações com 279,00 m², na Rua Carola Coelho nº. 153 - Lote 03 da quadra 35, no bairro Praia Brava de Itajaí – Itajaí SC. Valor da base de cálculo do ITBI atribuída pelo Fisco municipal de R\$ 1.513.428,88 em 04/08/2016. ITBI recolhido via guia nº. 2225/2016 no valor de R\$ 30.268,57. – Folhas 1 e 2 da amostra 2.

3 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Cadastro do Imóvel 754677 - Bairro Praia Brava de Itajaí – Itajaí SC – valor da planta genérica de valores para fins de base de cálculo do IPTU para área territorial e predial para o ano de 2018 – matrícula nº. 59.034 - Valor R\$ 1.391.375,20.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 59.034 do 1º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, 50% do somatório do valor de territorial de 411,00 m² e das edificações de 274,39 m², sendo o valor do terreno de R\$ 903.382,63, adicionado ao valor das edificações de 274,39 m² de R\$ 487.992,57 conforme extrato do cadastro do imóvel de nº. 754677, totalizando R\$ 695.687,60. Amostra 3.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro • 88.301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br



O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI pela transmissão de 50% do imóvel de matrícula nº. 59.034 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 695.687,60 (Seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), em 28 de março de 2018, conforme artigo 9º da LCM 213.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilustre a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 03 de janeiro de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



05/01/2022 15:46

2018 -4395-2017

HISTÓRICO DE IPTU														
Imóvel: 754677														
Proprietário: 35540														
Ano	Vir. total calculado	Vir. total carnê	Cód. dívida	Inscrição	Vir. imp. pred.	Vir. imp. ter.	Vir. ven. pred.	Vir. ven. ter.	Vir. ilum. pub.	Vir. fixo	Alíquota	Vir. m² terreno	Vir. m² construção	Dt. geração IPTU
2021	2.772,22	2.772,22	11	214.163.02.0100.0000	972,29	1.799,93	543.639,06	1.006.396,64		540,62	0,2	13,12951		12/01/2021
2020	2.678,47	2.678,48	11	214.163.02.0100.0000	939,41	1.739,06	523.146,92	966.461,15		520,25	0,2	13,12951		03/01/2020
2019	2.096,21	2.096,21	11	214.163.02.0100.0000	735,20	1.361,01	510.204,53	944.501,89		507,38	0,2	13,12951		08/01/2019
2018	2.056,72	2.025,32	11	214.163.02.0100.0000	1.171,79	853,53	487.992,57	903.382,63		485,29	0,2	13,12951		09/01/2018
2017	1.618,69	1.585,03	11	214.163.02.0100.0000	917,05	687,98	226.432,28	164.933,49	0,00	472,53	0,45	2,4618		03/01/2017
2016	1.660,98	1.632,58	11	214.163.02.0100.0000	944,56	688,02	209.902,33	152.893,07	0,00	438,04	0,45	2,4618		11/01/2016
2015	1.336,68	1.362,50	11	214.163.02.0100.0000	859,30	625,91	190.954,49	139.090,07	0,00	398,47	0,45	0		18/12/2014
2014	1.254,07	1.278,30	11	214.163.02.0100.0000	806,19	587,22	179.152,42	130.493,52	0,00	373,86	0,45	0		15/01/2014
2013	473,97	496,90	11	214.163.02.0100.0000	761,73	554,84	169.273,71	123.297,92	0,00	436,10	0,45	0		04/01/2013
2012	769,02	790,70	11	214.163.02.0100.0000	722,37	46,65	160.525,99	10.366,44	0,00	164,63	0,45	0		03/01/2012
2011	533,85	533,85	12	214.163.02.0100.0000	675,29	43,81	150.064,98	9.690,89	0,00	164,63	0,45	0		06/01/2011
2010	683,40	702,70	11	214.163.02.0100.0000	641,84	41,46	142.653,56	9.212,28	0,00	164,63	0,45	0		01/03/2010
2009	67,46	67,46	12	214.163.02.0100.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0		26/01/2009

05/01/2022 15:45:40

$$R\$ 1.391.375,20 \times 50\% = R\$ 695.687,60$$

file:///C:/Users/65431456920/Documents/2018 -4395-2017.html

1/1



NOTIFICAÇÃO ITBI 4396/2017-2022

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: MARILDA EDUARDO NAVARRO

CPF: 903.752.119-34

Rua Carlos Alberto Niehues, 34 – CEP 88.306-835 – Praia Brava de Itajaí – Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: 50% do imóvel Terreno com área 411,00 m², com edificação do tipo residencial em alvenaria de 189,01 m², localizado no Bairro Praia Brava de Itajaí, em Itajaí/SC, na Rua Carlos Alberto Niehues nº. 44, demais características descritas na Matrícula nº. 59.035 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorreu em 28/03/2018, registro R-2-59.035.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R\$ 160.454,21	R\$ 619.765,00	R\$ 619.765,00	R\$ 12.395,30	R\$ 3.209,08	R\$ 9.186,22

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
28/03/2018	R\$ 2.139,48	R\$ 5.323,08	R\$ 3.397,71	R\$ 20.046,49

(Vinte mil quarenta e seis reais, e quarenta e nove centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:

Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R\$ 167,41, UFM 2022 R\$ 206,40. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa de mora** - Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 05/01/2022



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4396/2017-2022

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou semelhantes anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso I do CTN.

Crêditos de arbitramento utilizados para a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consonância com os dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda – Informação da matrícula nº. 37.374 do 1º O.R.I. – compra de um terreno com 416,57 m² sem benfeitorias, na Rua Anhurium nº. 156 - Lote 13 da quadra 40, no bairro Praia Brava de Itajaí - Itajaí SC. Valor da venda declarado pelo adquirente por R\$ 800.000,00 em 20/12/2016. ITBI recolhido via guia nº. 3629/2016 no valor de R\$ 16.000,00. – Folhas 1 e 2 da amostra 1.

2 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda – Informação da matrícula nº. 21.131 do 1º O.R.I. – compra de um terreno com 400,40 m² mais edificações com 279,00 m², na Rua Carola Coelho nº. 153 - Lote 03 da quadra 35, no bairro Praia Brava de Itajaí - Itajaí SC. Valor da base de cálculo do ITBI arbitrada pelo fisco municipal de R\$ 1.513.428,88 em 04/08/2016. ITBI recolhido via guia nº. 2225/2016 no valor de R\$ 30.268,57. – Folhas 1 e 2 da amostra 2.

3 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Cadastro do Imóvel 754678 - Bairro Praia Brava de Itajaí - Itajaí SC - valor da planta genérica de valores para fins de base de cálculo do IPTU para área territorial e predial para o ano de 2018 - matrícula nº. 59.035 - Valor R\$ 1.239.530,00.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito no matrícula nº. 59.035 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí SC, 30% do somatório do valor territorial de 411,00 m² e das edificações de 189,01 m², sendo o valor do terreno de R\$ 903.382,63, adicionado ao valor das edificações de 189,01 m² de R\$ 336.147,37 conforme extrato do cadastro do imóvel de nº. 754678, totalizando R\$ 619.765,00. Amostra 3.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI pela transmissão de 50% do imóvel de matrícula nº. 59.035 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R\$ 619.765,00 (Seiscentos e deznove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), em 28 de março de 2018, conforme artigo 9º da LCM 213.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 05 de janeiro de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

05/01/2022 15:47

Amojuva 3

2018 - 4396-2017

HISTÓRICO DE IPTU														
Imóvel: 754678														
Proprietário: 35539														
Ano	Vir. total calculado	Vir. total carnê	Cód. dívida	Inscrição	Vir. imp. pred.	Vir. imp. ter.	Vir. ven. pred.	Vir. ven. ter.	Vir. ilum. pub.	Vir. lixo	Alíquota	Vir. m² terreno	Vir. m² construção	Dt. geração IPTU
2021	2.273,15	2.273,15	11	214.163.02.0110.0000	616,45	1.656,70	374.478,73	1.006.396,64		372,40	0,2	13,12951		12/01/2021
2020	2.196,28	2.196,28	11	214.163.02.0110.0000	595,61	1.600,67	360.362,99	908.461,15		358,37	0,2	13,12951		03/01/2020
2019	1.909,81	1.909,81	11	214.163.02.0110.0000	517,92	1.391,89	351.447,78	944.501,89		349,50	0,2	13,12951		08/01/2019
2018	1.528,04	1.494,63	11	214.163.02.0110.0000	726,46	768,18	336.147,37	903.392,63		334,28	0,2	13,12951		09/01/2018
2017	1.330,28	1.299,68	11	214.163.02.0110.0000	631,70	667,98	155.974,93	164.933,49	0,00	325,50	0,45	2,4618		03/01/2017
2016	1.233,20	1.204,80	11	214.163.02.0110.0000	585,58	619,22	144.588,50	152.893,07	0,00	301,74	0,45	2,4618		11/01/2016
2015	1.217,82	1.243,60	11	214.163.02.0110.0000	591,91	625,91	131.536,53	139.090,07	0,00	274,48	0,45	0		18/12/2014
2014	1.028,30	1.052,50	11	214.163.02.0110.0000	555,33	587,22	123.406,83	130.493,52	0,00	257,53	0,45	0		15/01/2014
2013	388,64	411,50	11	214.163.02.0110.0000	524,71	554,84	116.802,00	123.297,92	0,00	300,40	0,45	0		04/01/2013
2012	54,42	76,10	11	214.163.02.0110.0000	497,59	46,65	110.576,25	10.366,44	0,00	113,41	0,45	0		03/01/2012
2011	45,79	66,10	11	214.163.02.0110.0000	465,17	43,61	103.370,32	9.690,89	0,00	113,41	0,45	0		06/01/2011
2010	43,53	62,80	11	214.163.02.0110.0000	442,19	41,46	98.265,06	9.212,28	0,00	113,41	0,45	0		01/03/2010
2009	41,79	60,30	11	214.163.02.0110.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0		26/01/2009

05/01/2022 15:46:13

R\$ 1.239.530,00 x 50% = R\$ 619.765,00



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3246-0927

NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 131300/2021

(Lavrada em: 09/12/2021)

AUTO DE LANÇAMENTO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo:

CPF/CNPJ e Nome: 14.534.231/0001-90 4B ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR SIMÃO HESS, 460 Sala 03 VILA DO SALTO - Luiz Alves/Santa Catarina - CEP: 89115-000

Dados do Imóvel:

Endereço: Rua Renato Melim Cunha, nº 402, Bairro Praia Brava de Itajaí

Cadastro Imobiliário (quando área urbana): 22481 Matrícula ORI: 16.013 1º ORI

Descrição do Tributo:

Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bem Imóvel, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI.

Histórico:

Lançamento do ITBI referente ao imóvel identificado acima, apurado de acordo com o "Termo de Apuração do ITBI e Acréscimos Legais", anexo, referente ao fato gerador ocorrido na data de 06/01/2021.

Dispositivos Legais:

INCIDÊNCIA: CF/88, art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM), artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60; Lei Complementar Municipal nº 308/2017, art. 3º.
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.990/2005. (UPM 2021: R\$ 186,50 / UPM 2021: R\$ 186,50).
JUROS: Lei Complementar nº 20/2002, art. 245 e 246 (calculados sobre o valor atualizado do tributo, à razão de 1% ao mês ou fração de mês, a partir de seu vencimento).
MULTA: Lei Complementar nº 20/2002, art. 65 (calculada sobre o valor atualizado do tributo).

	Montantes	R\$
ITBI		16.020,68
Atual. Monetária		0,00
Juros		1.922,48
Multa		4.806,20
TOTAL		22.749,37

Anexos desta Notificação:

Arquivo	Nome	Observações
Termo de Apuração ITBI.pdf	Termo de Apuração do ITBI	Termo de Apuração do ITBI
Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI.pdf	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento do ITBI	Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento do ITBI

Assinatura Fiscal responsável: <i>Ivan Sidney Dallabrida</i> Ivan Sidney Dallabrida Auditor Fiscal Municipal Matrícula 1818601	Ciência do Sujeito Passivo
--	----------------------------



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Edifício Zen Tower Business - 88301-425 - Itajaí/SC

Número do Termo:
684891/2021-TA

TERMO DE APURAÇÃO DO ITBI E ACRÉSCIMOS LEGAIS

Sujeito Passivo

Nome: 4B ODONTOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 14.534.231/0001-90

Endereço: RUA PROFESSOR SIMÃO HESS, 460 - SALA 03 - VILA DO SALTO - LUIZ ALVES - SC

HISTÓRICO

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo à transmissão do seguinte imóvel: Terreno de área de 286,00 m², representado pelo lote nº 04 da Quadra 11 do Loteamento Balneário Cassino da Lagoa, localizado à Rua Renato Melim Cunha, nº 402, Bairro Praia Brava de Itajaí, matriculado sob nº 16.013 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal de nº 22481, declarado pelo valor de R\$ 35.000,00. ITBI recolhido sobre o valor de R\$ 631.965,99.

Trata-se de revisão de ofício do ITBI, de acordo com o artigo 69, da Lei Complementar nº 20/2002. A Base de Cálculo utilizada foi apurada conforme "Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI", parte integrante do Procedimento Fiscal, da qual o contribuinte obteve ciência. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já recolhido. O valor da Base de Cálculo arbitrada e do imposto já recolhido são demonstrados no quadro "Apuração dos Valores a Recolher", abaixo.

Oportuno salientar que o Fato Gerador da obrigação tributária é a transmissão da propriedade imobiliária, que tão somente se opera mediante registro do negócio jurídico junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente. Conforme Certidão de Inteiro Teor da(s) Matrícula(s) nº 16.013 1º ORI, a transmissão, e portanto o Fato Gerador do imposto, ocorreu em 6/1/2021, motivo pelo qual o Valor Venal (base de cálculo do imposto) se reporta a tal data, para fins de lançamento do ITBI.

APURAÇÃO DOS VALORES A RECOLHER

Transmissão / Vencimento	Valor Venal Arbitrado (R\$)	Alíquota (%)	ITBI devido	ITBI já recolhido	Diferença de ITBI a recolher
06/01/2021	1.433.000,00	2,00	28.660,00	12.639,32	16.020,68
Atualização Monetária					
UFM à época	UFM atual	Valor	%	Valor	%
186,50	186,50	-	12,00	1.922,48	30,00
				Valor	a recolher
				4.806,20	22.749,37

Itajaí, 09 de dezembro de 2021.

Ivan Sidney Dallabrida
Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Sala 601 - Centro
88301-425 - Itajaí - SC
Fone: 47 3241-5083

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Número de Controle do Termo: 131298/2021

Processo: 684891/2021
Protocolo:

Sujeito Passivo

Nome: 4B ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR SIMÃO HESS, 460 Sala 03 VILA DO SALTO - Luiz Alves/Santa Catarina - CEP: 89115-000

CPF/CNPJ: 14.534.231/0001-90

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149, I, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento:

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, ao comparar com imóveis semelhantes ou semelhantes anunciados para venda no mercado imobiliário ou transmitidos anteriormente, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido.

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 28/10/2021 por meio do Termo de INTIMAÇÃO 130658/2021 a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade do imóvel descrito na matrícula de nº 16.013 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, sendo apresentados tempestivamente pelo contribuinte.

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

Crítérios de arbitramento:

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se método comparativo direto de dados de mercado tendo-se como base quatro anúncios imobiliários relativos à venda de terrenos semelhantes na mesma região, consultados no mês de setembro/2020, que representam a realidade mercadológica, a saber:

- 1) Terreno com área de 240,00 m², situado à Rua Rachel Werner, 62, distante 200 metros do imóvel notificado, anunciado por Litoral North Investimentos Imobiliários (CRECI 56933) no site <https://www.litoralnorth.com.br/> pelo valor de venda de R\$ 1.150.000,00;
- 2) Terreno com área de 280,00 m², situado à Rua Rachel Werner, distante 200 metros do imóvel notificado, anunciado por Praia Imóveis Negócios Imobiliários (CRECI 42133) no site <https://www.praiaimoveis.net.br/> pelo valor de venda de R\$ 1.500.000,00;
- 3) Terreno com área de 240,00 m², situado à Rua Rachel Werner, 156, distante 200 metros do imóvel notificado, anunciado por Triad Imóveis (CRECI 49863) no site <https://www.imoveisweb.com.br/> pelo valor de venda de R\$ 1.230.000,00;
- 4) Terreno com área de 240,00 m², situado à Rua Rachel Werner, distante 200 metros do imóvel notificado, anunciado por Majestine Soluções Imobiliárias (CRECI 46711) no site <https://www.majestine.com.br/> pelo valor de venda de R\$ 1.200.000,00.

Ivan S. Dallabrida
Ivan S. Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

O valor unitário do metro quadrado para os imóveis anunciados é, respectivamente, de R\$ 4.792,00; R\$ 5.137,00; R\$ 5.125,00 e R\$ 5.000,00. Assim, utilizou-se a média aritmética daqueles valores, de modo que o valor médio do metro quadrado para a região era em setembro/2020, de R\$ 5.013,00 (Cinco mil e treze reais).

Assim, o valor venal arbitrado para o terreno de matrícula nº 16.013 do 1º ORI é representado pela multiplicação do valor unitário do metro quadrado (R\$ 5.013,00) pela sua respectiva área (286,00 m²), ou seja, R\$ 1.433.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil reais).

Ivan Sidney Dallabrida
Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

Documento lavrado em 09/12/2021.

Anexos deste Termo

Arquivo	Nome	Observações
AnunciosImobiliarios.docx	Anuncios Imobiliarios	Anuncios Imobiliarios

Ciência do Intimado/Responsável



ATOS DA SEC. SAÚDE

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021 FMS

Processo Administrativo: SIPE 210850/2021-e

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.531.725/0001-20, totalizando R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itajaí, 22 de Dezembro de 2021

Emerson Roberto Duarte

Secretário de Saúde



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 001/2021/SMS/FMS

Extrato do CONVENIO nº 001/2021/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.259.606/0001-58, e a **Fundação Universidade do Vale do Itajaí**, CNPJ nº 84.307.974/0001-02.

Fundamento Legal: o art. 18 *caput*, inciso X e o art. 24 *caput*, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90; o art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); o disposto no art. 84-A c/c o art. 84, parágrafo único, II, c/c o art. 3º, IV, todos da Lei nº 13.019/2014, c/c o art. 199, § 1º, da Constituição Federal, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/1993; os arts. 2º e 3º *caput*, da Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde; o § 4º do art. 183 da Lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.640/1991, com redação alterada através da Lei Municipal nº 4.252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a este instrumento.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da previsão constante no Quadro de Valores do Convênio 001/2021 SMS/FMS/SUS, para inclusão do valor relativo a Deliberação CIB 460/2012, a ser repassado e incluído na previsão dos procedimentos de alta complexidade, bem como correção do quadro de valores da média complexidade.

Prazo de vigência. 30 de abril de 2022.

Valor: Serão repassados mensalmente a CONVENIADA, recursos financeiros na ordem de **R\$ 296.380,06 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e seis centavos)**, totalizando **R\$ 3.556.560,72 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)** por ano.

Dotação Orcamentária: Aplicação diretas - Reserva de Saldo nº 540, 542 e 543.

Fonte de Recurso: Federal/MS/FNS/Estadual/FES/Municipal/SMS/FMS.

Signatários: - Emerson Roberto Duarte - Secretário Municipal de Saúde - Gestor Municipal do SUS - CONVENIENTE. Valdir Cechinel Filho - CONVENIADA.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – (REVISÃO 01)
Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069061

REGISTRO NO TCE Nº 817F3BBCEB188F2627104D657FE61C467B2BC697

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de motobombas submersíveis para Estações Elevatórias de Esgoto bruto das sub-bacias 04 e 07 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - Contrato nº 0505260-55/2019, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajaí.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 31 de Janeiro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 17 de janeiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-067543

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO QUÍMICO) PARA COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DA LAGOA DO CASSINO NO BAIRRO PRAIA BRAVA EM ITAJAÍ/SC.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO QUÍMICO) PARA COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISES LABORATORIAIS FÍSICO-QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DA LAGOA DO CASSINO LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA BRAVA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, SENDO 60 CAMPANHAS EM 04 PONTOS COM FREQUÊNCIA MENSAL, conforme justificativa da Assessoria de Gestão Ambiental, pelo preço de R\$ 217.572,00, com prazo de execução e vigência de 14/12/2021 à 14/12/2026, tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo. HOMOLOGO os valores em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº 03.774.688/0001-55.

Itajaí, 14 de dezembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Processo Administrativo Nº 2021-GAM-067543
CONTRATO Nº 122/2021

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ nº 03.774.688/0001-55. Representante: MARLI CONRADO, CPF nº 420.669.649-72. Objeto: contratação de empresa (laboratório químico) para coleta, transporte e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas da lagoa do cassino localizada no bairro praia



brava no município de Itajaí/SC, sendo 60 campanhas em 04 pontos com frequência mensal. Valor: R\$ 217.572,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais), sendo o valor mensal dos serviços de R\$ 3.626,00 (três mil seiscentos e vinte e seis reais). Vigência: início em 14/12/2021 e término em 14/12/2026. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 (Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Data de Assinatura: 14/12/2021.

Itajaí/SC, 14 de dezembro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GRH-070531

AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE NOS SEGUINTE ITINERÁRIOS: ITAJAÍ, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, CAMBORIÚ

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vale transporte da empresa VIAÇÃO PRAIANA LTDA, CNPJ Nº 84.297.217/0001-03 nos Itinerários de Itajaí e os municípios de Balneário Camboriú e Camboriú, visando atender os interesses da Autarquia Municipal no correto cumprimento da legislação trabalhista para o período de janeiro a dezembro de 2022, pelo preço global de R\$ 13.608,00 (treze mil e seiscentos e oito reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 18 de Janeiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GRH-070535

AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE NOS SEGUINTE ITINERÁRIOS: ITAJAÍ X ITAPEMA (CENTRO).

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vale transporte da empresa VIAÇÃO PRAIANA LTDA, CNPJ Nº 84.297.217/0001-03 nos Itinerários de Itajaí e o município de Itapema (Centro), visando atender os interesses da Autarquia Municipal no correto cumprimento da legislação trabalhista para exercício de 2022, previstos em R\$ 15.220,80 (Quinze mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 18 de janeiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GRH-070533

AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE NOS SEGUINTE ITINERÁRIOS: ITAJAÍ X ITAPEMA (MEIA PRAIA).

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de vale transporte da empresa VIAÇÃO PRAIANA LTDA, CNPJ Nº 84.297.217/0001-03 nos Itinerários de Itajaí e o município de Itapema (Meia Praia), visando atender os interesses da Autarquia Municipal no correto cumprimento da legislação trabalhista para o exercício de 2022, pelo preço global de R\$ 17.236,80 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 18 de janeiro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Itajaí: A Cidade-Porto 2048

ERRATA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Corrigir, em parte, o teor do Edital de Convocação nº 001/2022, publicada no Jornal do Município PG 11, Ano XXI, Edição nº 2496 de 07 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

dia 22/01/2022, das 08:00 às 19 horas

Leia-se:

dia 21/01/2022, das 08:00 às 19 horas

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 19 de janeiro de 2022.

FABIO DA VEIGA
Superintendente do Porto de Itajaí

Origem: COGEP



ATOS DA SEC. GOVERNO

Andressa Gaya

GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº055/2021/SE-DAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420010/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois as treze horas e quinze minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº055/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, INCLUINDO PRÉ E PÓS-ADOÇÃO, PARA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 50 (CINQUENTA) VAGAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS, neste ato representada por Andressa Gaya (representante - CPF 069.805.499-79), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade GRUPO DE ESTUDOS E APOIO A ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS para o serviço de capacitação, orientação e acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo pré e pós-adoção, para faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/sc – para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Na ocasião os trabalhos foram suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: No item 3.2 – Descrição da Realidade do Objeto – relacionar o Plano de Trabalho ao Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência de Itajaí; Item 3.3 – Público alvo/Beneficiários/Área de abrangência – Explicar melhor a forma de ingresso/encaminhamento dos atendidos; Item 6 – Plano de Aplicação – corrigir a tabela de férias provisionada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 - Inciso VIII – apresentar a declaração de experiência prévia conforme edital; Item 3.2.1 - Inciso IX – Apresentar declaração do dirigente da organização da sociedade civil; Item 3.2.2 – Inciso VII – apresentar o alvará de funcionamento, inciso VIII – apresentar alvará sanitário, inciso IX – apresentar alvará de bombeiro; Item 3.2.4 - Inciso II, apresentar o quadro de profissionais de acordo com edital. Apresentar até 25 de fevereiro de 2022 a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar; Item 3.2.4 - Inciso III – Apresentar a declaração de capacidade técnica e operacional acompanhada de fotos e relatórios. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Natali Anacleto Paes Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO SECRETÁRIO

Elton José Blageski Junior Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA SEDAC

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº054/2021/SE-DAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3420009/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois as treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº054/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE HIDROGINÁSTICA, PARA IDOSOS E ADULTOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 300 (TREZENTAS) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL, neste ato representada por Mara Rubia Alves da Silva (representante - CPF 017.302.177-88), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO NADAR SOCIAL para o SERVIÇO DE PRÁTICA ESPORTIVA, NA MODALIDADE HIDROGINÁSTICA, PARA IDOSOS E ADULTOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ/SC – PARA 300 (TREZENTAS) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, é de R\$ 344.968,70 (trezentos quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Na ocasião os trabalhos foram suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da SEDAC, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: No item 3.2 – Descrição da Realidade do Objeto – relacionar o Plano de Trabalho ao Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência de Itajaí; Item 3.6 – Ações e Metas – Corrigir os serviços básicos de atendimento; apresentar os orçamentos dos profissionais que trabalharam no objeto. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.4 - Inciso I, apresentar documento de inscrição no conselho e Item 3.2.4 – inciso II, apresentar até 25 de fevereiro de 2022 a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Natali Anacleto Paes Alexandro Correia
MEMBRO DA COMISSÃO SECRETÁRIO

Elton José Blageski Junior Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA SEDAC

Mara Rubia Alves da Silva
INSTITUTO NADAR SOCIAL

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº052/2021/FCI– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3340002/2021

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois as dezesseis horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de



Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 1431/2021, 3419/2021 e 0606/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº052/2021/FCI, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL PARA O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE ITAJAÍ CARLINHOS NIEHUES NO ANO DE 2022 - ATENDER NO MÍNIMO 100 ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 300 (TREZENTOS) ALUNOS REGULARES E CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2022 NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS E TURNOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO TEÓRICO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE - ATENDER NO MÍNIMO 30 ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO DE INICIAÇÃO AO VIOLÃO PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL DE 08 A 14 ANOS, pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, neste ato representada por Eneide Rodrigues Schoepping (presidente - CPF 436.965.469-68), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. No dia 13 de janeiro do ano em curso, foi iniciado a certame com a abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ para o serviço de ministrar aulas de instrumentos musicais e técnica vocal para o conservatório de música popular de Itajaí Carlinhos Niehues no ano de 2022 - atender no mínimo 100 alunos, podendo chegar a 300 (trezentos) alunos regulares e calouros aptos no processo seletivo 2022 nos seus respectivos períodos e turnos de curso - atender no mínimo 50 (cinquenta) alunos, podendo chegar até 60 (sessenta) alunos, residentes no município de Itajaí no curso teórico preparatório a cada semestre - atender no mínimo 30 alunos, podendo chegar até 60 (sessenta) alunos, residentes no município de Itajaí no curso de iniciação ao violão para o público infanto-juvenil de 08 a 14 anos, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Na ocasião os trabalhos foram suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos da FCI, que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços informando que todos os itens foram apresentados de acordo com o edital. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 - Inciso IV - apresentar o comprovante de residência da tesoureira; Item 3.2.4 - Inciso II, apresentar o quadro de profissionais de acordo com edital. Apresentar até 28 de janeiro de 2022 a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Natali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Vanderlei Lazzarotti Eliezer Patissi
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA FCI MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA FCI

Eneide Rodrigues Schoepping
ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ

consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO PROTAGONISMO INFANTIL, DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ E DA CONSTRUÇÃO DA COMPRE- ENSÃO CORPORAL, FAIXA ETÁRIA DE 04 (QUATRO) A 11 (ONZE) ANOS, RESIDENTES OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ - PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade INSTITUTO ABCIDADE. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade INSTITUTO ABCIDADE, neste ato representado por Rodrigo D´Alcantara Coelho (representante - CPF 020.034.609-18), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na data de 27/12/2021, foi iniciado o certame com a abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade INSTITUTO ABCIDADE para o serviço de promoção do protagonismo infantil, da consciência cidadã e da construção da compreensão corporal, faixa etária de 04 (quatro) a 11 (onze) anos, residentes ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí - para 150 (cento e cinquenta) vagas, é de R\$ 149.849,65 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Na ocasião os trabalhos foram suspensos até a data de hoje, para que os membros técnicos analisassem os Plano de Trabalho apresentado e a Proposta de Preços. Em prosseguimento a sessão, os membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: Organizar o Plano de Trabalho conforme a IN 049/2018/CGM/SEPOG; No item 01 - Dados Cadastrais - Incluir informações da diretoria e dados bancários; no Item 02 Outros Partícipes - preencher a tabela conforme Edital; no item 3.2 - Descrição da Realidade do Objeto - relacionar o Plano de Trabalho ao Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência de Itajaí; no Item 3.4 - Forma de Execução do Projeto/ Metodologia - Apresentar e justificar de forma as despesas com alimentação; Indicar a carga horária de atendimento à cada criança; Item 3.5 - Recursos Humanos - Esclarecer a profissional Administradora em questão à escolaridade e salário, e com relação a nomenclatura dos cargos nas tabelas que sejam corrigidos para a mesma identificação; Item 3.6 - Metas e Indicadores - Reorganizar a tabela de metas em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; Item 3.7 - Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos - Reorganizar a tabela de resultados em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; no Item 04 Obrigação do Partícipes - Juntar a tabela relativa a este item conforme Edital Item 5 - Cronograma de Desembolso - Reorganizar o cronograma em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; No Item 07 - Declaração - Apresentar a declaração deste item do Edital; Reencaminhar orçamentos devidamente assinados e com especificação profissional adequado ao Plano de Trabalho; A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG. Prosseguindo a comissão solicita que plano de trabalho regularizado seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo do Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 - Inciso VIII - apresentar a comprovação da experiência prévia; Item 3.2.4 - Inciso II, apresentar até 25 de fevereiro de 2022 a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar; Item 3.2.4 - Inciso III - Anexar o relatório com as fotos conforme edital; Item 3.2.4 - Inciso IV - apresenta o atestado de capacidade técnica. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Natali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Rodrigo D´Alcantara Coelho
INSTITUTO ABCIDADE

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº048/2021/SE- DAC- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130043/2021

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois as catorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 1431/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº048/2021/SEDAC, cujo objeto



2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº047/2021/SE-DAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130031/2021

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois as catorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº047/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA E INFORMÁTICA, FAIXA ETÁRIA 04 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS NO BAIRRO MURTA E SUAS ADJACÊNCIAS - PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, neste ato representada por Geovana Silveira da Silva Batista (representante - CPF 810.577.920-04), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, para o serviço para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, através de oficinas de esporte, cultura e informática, faixa etária 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, residentes e/ou domiciliados no bairro murta e suas adjacências - para 150 (cento e cinquenta) vagas, é de R\$ 218.793,36 (duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, os membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: No item 3.2 – Descrição da Realidade do Objeto – relacionar o Plano de Trabalho ao Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência de Itajaí; Item 3.5 – Recursos Humanos – Corrigir a tabela indicando se o profissional de artesanato é Graduado ou Graduado; Apresentar os orçamentos dos profissionais que irão integrar o projeto; Item 6 – Plano de Aplicação – corrigir a tabela de profissionais no que tange o cargo (01) e 1/10; A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG. Prosseguindo a comissão solicita que plano de trabalho regularizado seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo do Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 - Inciso VIII – apresentar os relatórios com fotos conforme edital; Item 3.2.4 - Inciso II, apresentar até 25 de fevereiro de 2022 a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Geovana Silveira da Silva Batista
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AJUDA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

2ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº051/2021/SE-DAC– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130045/2021

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 3624/2021, 3419/2021 e 2855/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº051/2021/SEDAC, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto o SERVIÇO DE PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE CRIANÇAS COM ÊNFASE NAS DEFICIÊNCIAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, COM FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) ANOS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ - PARA 60 (SESSENTA) VAGAS, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ, neste ato representada por Daniele Miranda Rodrigues (representante - CPF 280.610.868-32), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ para o serviço de prevenção e avaliação de crianças com ênfase nas deficiências da primeira infância, com faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí - para 60 (sessenta) vagas, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), durante a vigência do termo de colaboração. Prosseguindo a sessão, os membros técnicos da SEDAC que fazem parte da Comissão de Seleção, analisaram o Plano de Trabalho e a Proposta de Preços, fazendo as seguintes exigências de adequações/alterações, nos itens: Inicialmente a entidade deverá organizar o Plano de Trabalho em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; No item 3.2 – Descrição da Realidade do Objeto – relacionar o Plano de Trabalho ao Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Adolescência de Itajaí; Item 3.5 – Recursos Humanos – Acrescentar a profissional na área de fonoaudiologia; Item 3.6 – Metas e Indicadores – Reorganizar a tabela de metas em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; 3.7 – Resultados/Produtos Esperados/Impactos Previstos – Reorganizar a tabela de resultados em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; Item 4 – Obrigações dos Partícipes – Corrigir a numeração deste item; Item 5 – Cronograma de Desembolso – Reorganizar o cronograma em conformidade com a IN 049/2018/CGM/SEPOG; em conformidade com o Termo de Referência a entidade deverá encaminhar os três orçamentos de cada profissional que irá participar do projeto; A Comissão ainda indica que os custos indiretos estão em conformidade com os permitidos pela IN 049/2018/CGM/SEPOG. Prosseguindo a comissão solicita que plano de trabalho regularizado seja enviado por e-mail para elton@itajai.sc.gov.br e também protocolado fisicamente na SEDAC o novo do Plano de Trabalho com as alterações solicitadas, dentro do prazo de 5 dias corridos a contar do dia seguinte a data da ata assinada. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) da entidade, sendo analisados os documentos de acordo com o exigido no Termo de Referência e edital, necessitando de observação da entidade nos seguintes itens: Item 3.2.1 - Inciso VIII – apresentar comprovação da experiência prévia; Item 3.2.4 - Inciso II, apresentar até 25 de fevereiro de 2022 a documentação (alínea “a” e “b”) inerente aos funcionários a contratar. Ato contínuo, a Comissão de Seleção estabelece o prazo de 5 dias corridos, a contar no dia seguinte a data da assinatura da presente Ata, para apresentação dos documentos faltantes junto à Gerência de Parcerias, na Secretaria Municipal de Governo. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

Michelly Nátili Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Juliana Inês da Silva Gonçalves
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Daniele Miranda Rodrigues
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ



1ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº052/2021/FCI-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3340002/2021

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois as quatorze horas, na sala de reunião da SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 0368/2021, 1431/2021, 3419/2021 e 0606/2021 para credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº052/2021/FCI, cujo objeto consiste na seleção de propostas/plano de trabalho visando à celebração de termo de colaboração, tendo por objeto MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL PARA O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA POPULAR DE ITAJAÍ CARLINHOS NIEHUES NO ANO DE 2022 - ATENDER NO MÍNIMO 100 ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 300 (TREZENTOS) ALUNOS REGULARES E CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2022 NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS E TURNOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO TEÓRICO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE - ATENDER NO MÍNIMO 30 ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO TEÓRICO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE - ATENDER NO MÍNIMO 30 ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 ALUNOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO DE INICIAÇÃO AO VIOLÃO PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL DE 08 A 14 ANOS, pelo período de 11 (ONZE) MESES, durante o exercício de 2022. Participou do presente chamamento público, protocolando seus envelopes, a entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ. Na Sequência, a Comissão de Seleção realizou o credenciamento da entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, neste ato representada por Eneide Rodrigues Schoeping (presidente - CPF 436.965.469-68), estando este de acordo com o Item 2 do edital de chamamento público e seus anexos. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01 (proposta/plano de trabalho) da entidade, sendo o mesmo analisado de acordo com o exigido no Item 3.1.2 do edital. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ para o serviço de ministrar aulas de instrumentos musicais e técnica vocal para o conservatório de música popular de Itajaí Carlinhos Niehues no ano de 2022 - atender no mínimo 100 alunos, podendo chegar a 300 (trezentos) alunos regulares e calouros aptos no processo seletivo 2022 nos seus respectivos períodos e turnos de curso - atender no mínimo 50 (cinquenta) alunos, podendo chegar até 60 (sessenta) alunos, residentes no município de Itajaí no curso teórico preparatório a cada semestre - atender no mínimo 30 alunos, podendo chegar até 60 (sessenta) alunos, residentes no município de Itajaí no curso de iniciação ao violão para o público infanto-juvenil de 08 a 14 anos, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), estando em concordância com as exigências da Instrução Normativa nº 049/2018/CGM/SEPOG e com o valor global máximo estipulado no item 1.2 do edital de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), durante a vigência do termo de colaboração, prosseguindo a sessão, foi entregue aos membros técnicos da Fundação Cultural de Itajaí - FCI, que fazem parte da Comissão de Seleção, a proposta/plano de trabalho para análise e verificação da viabilidade técnica conforme item 3.1.2.7 do edital. Ato contínuo, a Comissão de Seleção optou em suspender a sessão até o dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois as dezesseis horas, quando retornarão à sala de reuniões do SEGOV, para apresentação do resultado da análise e verificação da viabilidade técnica da proposta/plano de trabalho da entidade, conforme estipulado no item 5.6 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Tânia Maria Novaes - Silvana Gonçalves Wagner Russi
PRESIDENTE MEMBRO DA COMISSÃO

Vanderlei Lazzarotti - Eliezer Patissi
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA FCI MEMBRO TÉCNICO DA
COMISSÃO DA FCI

Eneide Rodrigues Schoeping
ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ

ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 297/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 297/2021.

Publique-se.

Itajaí-SC, 13 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8028
www.itajai.sc.gov.br
licitacoes@itajai.sc.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí - SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 001/2021, cujo objeto consiste na CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO DE FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, resultou no seguinte:

Empresa Inabilitada:

Biomagistral Farmaceutica Ltda

Itajaí, 18 de janeiro de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

CHAVE TCE: A30C9659729F197B39371E55C25983D253D7C27A

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MONUMENTOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, de acordo com as condições fixadas no edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às 13h30min do dia 21 de fevereiro de 2022,



na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de janeiro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021
REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: F845AB750A97CD5A5273152D6E616F8FA63A596F
O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS PRESIDENTE JOÃO GOULART E JOSÉ SIQUEIRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESSACADA**, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, bem como com a política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, **Contrato nº BRA-21/2018**. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186 ou e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão recebidos até às **13h30min do dia 22 de fevereiro de 2022**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, momento no qual se dará início à sessão de abertura com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 19 de janeiro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 FMAS

Processo nº 215215/2021-e

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANAS, referente a Contratação de 02 (duas) vagas visando o ACOHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES, inclusive com deficiência, residentes no município de Itajaí, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em razão da urgência da situação.

Itajaí, 12 de janeiro de 2022

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2021
PROCESSO SIPE Nº: 186215/2021

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que o Edital exige a apresentação de Cópia de Licenciamento de Veículo de Transporte de Pacientes, contido na alínea "c", do item 1.4 - Qualificação Técnica, e, a exigência em questão não encontra amparo legal no rol de documento exigíveis do art. 30 da Lei 8.666/93;

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certamente licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 297/2021 que tem por objeto prestação de serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, realizados através de

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitação e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-063 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6028
www.itajai.sc.gov.br



disponibilização de ambulância, para a secretaria de turismo e eventos, através do sistema registro de preços, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS POSTERIORMENTE À LAVRATURA DA ATA DE HABILITAÇÃO, DATADA DE 13/12/2021.**

Itajaí-SC, 13 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021
PROCESSO SIPE Nº: 113498/2021-e

Assunto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E AGULHAS PARA INSULINA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a razão da necessidade de revisão do edital com adequação de descritivos em relação a quantidade e inclusões de novos itens, conforme comunicação interna 58/2021, anexa ao Sipe nº 113498/2021 evento 54.

DECIDE,

REVOGAR, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 17 de janeiro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

e-DOC 06934B2A
Proc 100477/2021-e



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021
PROCESSO SIPE Nº: 100477/2021-e

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GOVERNO, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a razão da inclusão da Secretaria Municipal de Educação no novo processo de Registro de Preços que contempla todo município, conforme comunicação interna 6/2022, anexo ao Sipe nº 100477/2021 evento 32.

DECIDE,

REVOGAR, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 19 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 06934B2A



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2021
PROCESSO SIPE Nº: 184069/2021-e

Assunto: FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CORRIMÃO COM GUARDA CORPO EM AÇO INOX 316L, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a razão da necessidade de revisão do edital com adequação dos descritivos e valor de referência, conforme fundamentado no despacho 1/2022, anexo ao Sipe nº 184069/2021 evento 22.

DECIDE,

REVOGAR, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí-SC, 18 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 5F700DBF



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME)

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICA A CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021)**, publicada no Jornal do Município nº 2495, de 05/01/2022, páginas 32, onde se lê DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.520.829/0001-40 (FILIAL) leia-se **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 02.520.829/0003-02 (FILIAL 003)**.

Publique-se.

Itajaí, 18 de janeiro de 2021.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 02.520.829/0003-02 (FILIAL 003)

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos Interna

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: BENTA MARIA FERREIRA

CPF: 686.508.339-34

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 111096/2021-e

Objeto: Locação de imóvel para instalação da nova UBS São João – Rua Juca Cesário, 89.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A Substituição do fiscal do contrato pela servidora Rita de Cássia Palhano Mees, matrícula 2290503;

- O reajuste pelo IPCA, acumulado no período de 06/2020 a 05/2021, no percentual de 8,05590%, resultando em R\$ 1.208,38 (um mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando para os 12 (doze) meses da renovação, a importância de R\$ 14.500,56 (quatorze mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago a contar de junho/2021.

Data Assinatura: 17/01/2022

Valor: 194.500,56 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: Centro de Saude Felizmed Eireli

CNPJ: 12.554.791/0002-61

Quadro Societário: RAPHAEL HENRIQUE MENEGUETTI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 4893/2022

Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 21/02/2022 a 20/02/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/01/2022

Valor: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 002/2022 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Quadro Societário: Marcelo Wais

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 304/2021

Número do Processo: 189133/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – Lote 02.

Data Assinatura: 17/01/2022

Valor: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.

CNPJ: 12.926.498/0001-05

Quadro Societário: JOSIANE MARCHI, JEREMIAS EVARISTO NUNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 5113/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LIXEIRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2022 a 31/01/2023 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 17/01/2022

Valor: 376.696,08 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 003/2022 FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 304/2021

Número do Processo: 189133/2021-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA

SECRETARIA DE SAÚDE – Lote 01.

Data Assinatura: 17/01/2022

Valor: 8.595,00 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 16.861.634/0001-79

Quadro Societário: Elizandro de Faveri

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2440/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO METODOLÓGICA DE IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO “BINÁRIO DA AVENIDA OSVALDO REIS” E OBRAS DA “VIA DE CONTORNO DO PORTO, PROJETADA NO LIMITE DA EXPANSÃO PORTUÁRIA”, EM ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 08/05/2022 a 06/06/2022 e a prorrogação do prazo de execução também por 30 (trinta) dias, ou seja, pelo período de 12/02/2022 a 13/03/2022, devido à alterações em traçados iniciais e dificuldades para entrar em imóveis, bem como com a documentação dos proprietários, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 18/01/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LINKPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 08.250.465/0001-02

Quadro Societário: Wilson Francisco Rebelo Junior

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 175086/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ESTABILIDADE GEOLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 090021178.2014.0033.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1. A prorrogação do prazo do contrato e da sua execução, ambos até 17/04/2022, tendo em vista alteração no projeto inicial, conforme processo SIPE n. 175086/2021-e;

2. O acréscimo no valor de R\$ 11.915,40 (onze mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos), equivalentes a 14,08% do valor contratado, devido à necessidade de vistoria e consequentemente, a elaboração de mais 20 (vinte) laudos de avaliação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 18/01/2022

Extrato: CONTRATO Nº 001/2022 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: OSC ÁRVORE DA VIDA – CASA DAS ANAS

CNPJ: 08.199.466/0002-50

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 001/2022 FMAS

Número do Processo: 215215/2021-e

Objeto: Contratação de 02 (duas) vagas visando o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS E/OU DEPENDENTES, inclusive com deficiência, residentes no município de Itajaí.

Data Assinatura: 12/01/2022

Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 14.798.740/0001-20

Quadro Societário: PAULO ROBERTO BESTETTI, MAURO CLEFFS DE FIGUEIREDO, FLAVIO HENRIQUE WEISHEIMER, RODRIGO BESTETTI, GILMAR BALBINOT, CLAIR DALLA ROSA, CAROLE REGINA BESTETTI, MARCELO JOSE AFONSO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 290/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E INTERNET BANDA LARGA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/02/2022 a 31/03/2022, em razão da necessidade dos serviços de interconexão por fibra óptica e internet banda larga, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/01/2022

Valor: 2.248,00 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)



Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OFICINA DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 84.295.245/0001-83

Quadro Societário: DORIVAL CONTEZINI, LEONOR DAGNONI CONTEZINI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1231/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, À FROTA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 02/02/2022 a 01/02/2023, em razão da necessidade da continuação da prestação de serviços.

Data Assinatura: 13/01/2022

Valor: 197.331,20 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 03.064.330/0001-39

Quadro Societário: PAULO ROBERTO MOCELIN, CLEVERSON FRANCISCO ZARDO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1479/2022

Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AGÍLIO CUNHA E JOSÉ NATAL CUGIK.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução e de contrato por 60 (sessenta) dias, passando assim os novos prazos de EXECUÇÃO de 31/01/2022 para 01/04/2022 e CONTRATO de 28/02/2022 para 29/04/2022, em função da necessidade de aguardar-se que a obra civil evolua o suficiente para permitir a implantação da rede elétrica, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 13/01/2022

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

CNPJ: 01.614.582/0001-69

Quadro Societário: GUILHERME ULTRAMARI GAU, LUIZ BUNKI OTSUKA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1495/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS MARGINAL LESTE (BR-101) E JOSÉ JOÃO CORREA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11/03/2022 a 10/05/2022, bem como o prazo de execução de serviços, também por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11/02/2022 a 12/04/2022, devido ao fato de que a consecução dos serviços de eletricidade na Marginal Leste da BR-101, depende de que a obra civil, ora em execução, esteja adiantada o suficiente para o permitir, sendo que ainda é necessário que a obra civil evolua mais para permitir a execução da elétrica, sendo ainda necessária uma melhor definição das faixas de via e passeio/ciclovias, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 13/01/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: Antonio Carlos da Maia, Daniel Trilha Lopes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 218478/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVITALIZAÇÃO REFORMA E ISOLAMENTO DIELÉTRICO DOS POSTES METÁLICOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROFESSOR EROTIDES DA SILVA FONTES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 15/01/2022 a 14/04/2022 e o prazo de execução, também por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 24/01/2022 a 24/03/2022, pelo fato de que houve atraso na entrega de matéria prima para conclusão da obra, entre os materiais que atrasaram a entrega estão a resina de poliéster ortofáltica e manta para laminação em fibra de vidro, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado.

Data Assinatura: 12/01/2022

Extrato: 7ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE RECUP.DA PACIENCIA VALE EBENEZER

CNPJ: 03.174.368/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 218680/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLOHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, considerando o valor pago pelo Município às vagas ocupadas, após a devida análise e posicionamento do fiscal sobre as despesas referentes ao mês de novembro/2021, resultando no valor de R\$ 8.627,69 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

Data Assinatura: 12/01/2022

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: ODONTO BLU ASSIST. TÉCNICA LTDA ME

CNPJ: 79.291.878/0001-83

Quadro Societário: LENIR TERESINHA MARQUES, ANDERSON LUIS MARQUES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1177/2022

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente instrumento, pelo período 12 (doze) meses, ou seja, de 27/01/2022 a 26/01/2023 (contrato iniciou em 27/01/2018), tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 12/01/2022

Valor: 304.253,76 (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 233/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 04.948.916/0001-29

Quadro Societário: DEYVIS BOING CORREA, EVERALDO ADRIANO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 213280/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED NA RUA MA-NOEL BERNARDES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 24/01/2022 a 23/05/2022 pois, para que seja possível a execução da obra elétrica, é necessário que a obra civil avance além do estágio atual, conforme justificativas apresentadas no processo supracitado.

Data Assinatura: 12/01/2022

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES ES LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 354/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E VÍDEO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato, pelo período de 01/02/2022 a 31/03/2022, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/01/2022

Valor: 8.781,80 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Extrato: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES ES LTDA

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 338/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA E INTERNET BANDA LARGA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 01/02/2022 a 31/03/2022, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de interconexão por fibra óptica e internet banda larga, conforme solicitação anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 12/01/2022

Valor: 130.635,86 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 FMS

CHAVE TCE: 2277F406DDBE0FA37C70F38E9021EC64338EC6FD
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 19 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Itajaí, 18 de Outubro de 2021.

MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário Municipal de Obras

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

AENG PARTICIPAÇÕES LTDA
(atual denominação de **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA**)
Sr. Júlio de Oliveira Dias Junior

TESTEMUNHAS: _____ e _____



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONTRATO Nº 250/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E AENG PARTICIPAÇÕES LTDA, ATUAL DENOMINAÇÃO DE ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

PREÂMBULO

1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

2. **CONTRATADO:** AENG PARTICIPAÇÕES LTDA atual denominação de ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Nações, nº 800, Bairro Estação, Cidade Araucária, Estado Paraná, CEP: 83.705-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.156.111/0001-69, telefone (41) 3031-1300, neste ato representada pelo Sr. Júlio de Oliveira Dias Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.535.979-40 a seguir denominada **CONTRATADA**.

3. Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

Constitui objeto deste termo, a rescisão do Contrato nº 250/2020, por razões de interesse Público pela ocorrência de caso fortuito, especificado na decisão administrativa constante no Processo nº 129700/2021-e.

CLÁUSULA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS

São as razões que embasam o presente termo de rescisão:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-063 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8029
www.itajai.sc.gov.br

- O contrato não foi levado à efeito uma vez que: a) não houve prazo suficiente para execução dos serviços dentro da vigência contratual, que se deu vencimento em 01/10/2021; b) que os materiais que seriam utilizados na obra tem variação de acordo com o dólar, que teve aumento considerável decorrente do Covid-19 que ainda assola o mundo; e c) que a fiscalização do Município está de acordo com o pedido, uma vez que não há pendências por parte da Empresa.
- É de interesse do Município a revisão completa do projeto e do orçamento, para lançamento de novo Edital de Licitação em momento oportuno.
- A rescisão contratual tem início na data de 17/08/2021.
- As partes declaram mútua quitação do contrato 250/2020 nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

E, por estarem justos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais esperados.

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

CONTRATO Nº 9912534100

CONTRATADA: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo SIPE nº 6110/2022 – 77246/2021

O Município de Itajaí, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna pública a RETIFICAÇÃO, devido à interpretação incorreta do pedido que deu origem à Dispensa de Licitação nº 084/2021, a saber:

O objeto ora contratado junto à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi o ENVIO DE NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI, CONFORME PROCESSO SIPE Nº 77246/2021.

Ocorre que, no pedido original, constava um estimativo de gastos no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) mas, conforme processo SIPE nº 6110/2021, esse valor era apenas para o exercício de 2021.

Entretanto, deve ser observado que o contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos nº 9912534100, formalizado junto à contratada e publicado no Jornal do Município de 21/07/2021, em sua cláusula décima, é disposto que “(...) as despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais).” (grifo nosso)

Assim, deve ser corrigido o disposto na Dispensa de Licitação nº 084/2021, publicada na página 21 do Jornal do Município nº 2423, de 02 de julho de 2021, registrando o seguinte:

Onde se lê: (...) pelo valor total estimado de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais);

Leia-se: (...) pelo valor total estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

A Diretoria de Licitações e Contratos deve providenciar o lançamento da diferença de saldo estimado contratual (contrato nº 9912534100) no sistema de gestão do Município (e-Pública).

Destaca-se que tal valor trata apenas de uma estimativa máxima para 12 meses de contrato, não importando em qualquer obrigação de pagamento de valor acima do que for realmente faturado.

Publique-se.

Itajaí, 18 de janeiro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 183/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 183/2021

Publique-se.

Itajaí-SC, 17 de janeiro de 2022


JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaia-sc.gov.br
licitacoes@itaia-sc.gov.br

e-DOC BB2E0412
Proc 100477/2021-e



REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 191/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 191/2021

Publique-se.

Itajaí-SC, 19 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaia-sc.gov.br
licitacoes@itaia-sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaia-sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC BB2E0412



REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 299/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 299/2021

Publique-se.

Itajaí-SC, 18 de janeiro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itaia-sc.gov.br
licitacoes@itaia-sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaia-sc.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC E86DCCBB

O NOSSO JORNAL!

